



Memorando n.º 021401/2025/SLC-PMSLGM

Ao

Ilmo. Sr.

JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETO

Procurador Geral

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer sobre a despesa referente à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares destinados à gestão pública municipal, abrangendo as áreas de contabilidade, portal da transparência, tributos e folha de pagamento, com integração aos sistemas e portais oficiais de controle e fiscalização, em conformidade com as normativas aplicáveis, e com prestação do suporte técnico necessário para efetiva aplicação e usabilidade dos sistemas.**

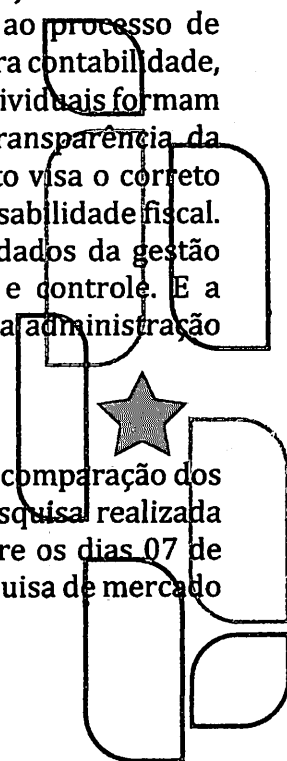
Prezado Senhor,

O processo n.º 080103/2025 refere-se à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares destinados à gestão pública municipal, abrangendo as áreas de contabilidade, portal da transparência, tributos e folha de pagamento, com integração aos sistemas e portais oficiais de controle e fiscalização, em conformidade com as normativas aplicáveis, e com prestação do suporte técnico necessário para efetiva aplicação e usabilidade dos sistemas.**

A documentação apresentada nos autos demonstra com clareza a justificativa do objeto, evidenciando a necessidade de atender às demandas relacionadas ao processo de implementação dos sistemas de gestão pública, especificamente os sistemas para contabilidade, portal da transparência, arrecadação e folha de pagamento, esses softwares individuais formam o compendio tecnológico necessário para o gerenciamento, integração e transparência da gestão pública municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. O gerenciamento visa o correto uso dos recursos públicos garantindo o cumprimento das diretrizes de responsabilidade fiscal. A integração tem como objetivo fornecer em tempo real todas as bases de dados da gestão pública municipal aos órgãos da federação responsáveis pela fiscalização e controle. E a transparência tem por primícia demonstrar para toda a sociedade a lisura da administração municipal com o trato da coisa pública.

I. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Consta nos autos que a justificativa de preço foi realizada mediante comparação dos valores oferecidos, com aqueles praticados no mercado percebidos pela pesquisa realizada junto a empresas especializadas no ramo, através de cotações recebidas entre os dias 07 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2025, as empresas que participaram da pesquisa de mercado





tem ampla atuação regional e trabalham com os softwares de maior relevância nacional, a pesquisa de mercado demonstrou portando, sua conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente. Tal procedimento confere transparência e comprova a economicidade na contratação.

II. BASE LEGAL:

A contratação ou comprovação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor que trata o inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133 de 2021, consta atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A análise da documentação evidencia que o procedimento adotado encontra-se devidamente amparado pela norma supracitada, sendo a dispensa de licitação o meio legalmente adequado à situação apresentada.

III. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, considero a solicitação de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares destinados à gestão pública municipal, abrangendo as áreas de contabilidade, portal da transparência, tributos e folha de pagamento, com integração aos sistemas e portais oficiais de controle e fiscalização, em conformidade com as normativas aplicáveis, e com prestação do suporte técnico necessário para efetiva aplicação e usabilidade dos sistemas**, sob os aspectos da necessidade bem como, da sua fundamentação, atender plenamente seus requisitos, respeitando as disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Este é o parecer, SMJ.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão para emissão de parecer jurídico acerca da minuta do contrato, com vistas à análise de legalidade e regularidade, antes de sua formalização.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


VILSON MAGALHÃES MODESTO
Agente de Contratação da PMSLGM
Portaria n.º 30/2025

